



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº.162, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1964

"altera lei de prêmios aos alunos
do Grupo Escolar"

ARTHUR RODRIGUES AZEVEDA, Prefeito Municipal
de Nova Odessa, Estado de São Paulo,

Faço saber que, a Câmara Municipal aprova e
eu sanciono e promulgo a seguinte lei:


art. 1º) - Ficam instituídos prêmios aos alu-
nos primários do Grupo Escolar de Nova Odessa que obtiverem os
três primeiros lugares em suas respectivas classes.

§ único - Os prêmios serão de Cr\$3.000,00, Cr\$.
2.500,00 e Cr\$2.000,00 para os primeiros, segundos, e terceiros
colocados, respectivamente;

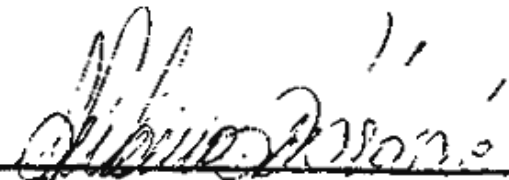
art. 2º) - As despesas decorrentes da execu-
ção da presente lei correrão por conta de verbas próprias do or-
çamento.

art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 17
de dezembro de 1964.


ARTHUR RODRIGUES AZEVEDA
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração na mesma
data.


JOÃO ANTONIO PIRES DE ANDRADE
Secretário